



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Fundação Educacional de Varginha		UF: MG
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Direito de Varginha – FADIVA, com sede no município de Varginha, no estado de Minas Gerais.		
RELATOR: Celso Niskier		
e-MEC Nº: 202118072		CONVERGÊNCIA REGULATÓRIA (X) SIM () NÃO BLOCO (X) SIM () NÃO
PARECER CNE/CES Nº: 570/2024	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 9/10/2024

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de recredenciamento da Faculdade de Direito de Varginha – FADIVA, com sede no município de Varginha, no estado de Minas Gerais, código e-MEC nº 141, protocolado no sistema e-MEC sob o nº 202118072.

Do Histórico do Processo

O processo foi submetido à análise processual inicial, conforme fluxo estabelecido pela Portaria Normativa MEC nº 23, de 21 de dezembro de 2017. Finalizadas as análises técnicas dos documentos apresentados pela instituição, iniciou-se a fase do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep de avaliação *in loco*, em atendimento ao disposto no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e na Portaria Normativa MEC nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada no Diário Oficial da União – DOU, em 3 de setembro de 2018.

A avaliação *in loco*, de código nº 174108, realizada no período de 28 a 30 de junho de 2023, resultou nos conceitos descritos na tabela abaixo:

Dimensões/Eixos	Conceitos
Dimensão 1 – Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	4,00
Dimensão 2 – Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional	4,60
Dimensão 3 – Eixo 3 – Políticas Acadêmicas	3,70
Dimensão 4 – Eixo 4 – Políticas de Gestão	4,63
Dimensão 5 – Eixo 5 – Infraestrutura	3,82
Conceito Final Contínuo: 4,22	
Conceito Final Faixa: 4	

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES e a Instituição de Educação Superior – IES não impugnaram o Relatório de Avaliação.

A SERES consultou as bases acerca da regularidade fiscal e previdenciária da mantenedora, e observou que:

[...]

Conforme exigências previstas no § 4º, do art. 20, do Decreto nº 9.235/2017, esta Secretaria, com o intuito de garantir informações atualizadas acerca da regularidade fiscal e previdenciária da mantenedora, realizou consultas aos sites da Receita Federal e da Caixa Econômica Federal, em 26/07/2024, tendo obtido os seguintes resultados:

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Válida até 12/11/2024.

Certificado de Regularidade do FGTS – Validade: 12/07/2024 a 10/08/2024.

Em consulta realizada em 26 de julho de 2024, constatou-se que a IES ofertava o seguinte curso superior presencial e a distância:

Curso	Modalidade	Ato Regulatório	Conceito
Direito – bacharelado (4532)	Presencial	Portaria nº 207, de 25/6/2020, publicada em 7/7/2020.	CC 5

Em relação aos processos protocolados, quando consultado o sistema e-MEC, em 26 de julho de 2024, constam os seguintes processos em nome da mantida:

Protocolo e-MEC	Ato	Fase Atual	Curso
202221146	Autorização EaD Vinculada a Credenciamento	Parecer Final	Criminologia
202219402	Credenciamento EaD	Parecer Final	-

A comissão avaliadora do Inep relata que a IES se encontra em boas condições para ser recredenciada, consoante as informações destacadas em cada eixo do relatório de visita:

[...]

EIXO 1: Planejamento e Avaliação Institucional

A Faculdade de Direito de Varginha - FADIVA implementou um processo de autoavaliação com registros de seus relatórios conforme previsto no Relato Institucional e no Regimento Interno da CPA e conforme à legislação vigente. O Relato Institucional apresenta um Breve Histórico da Faculdade de Direito de Varginha - FADIVA com o início de funcionamento do curso de Direito em 15 de março de 1966, seguido pela sua análise. Percebeu-se que no processo de autoavaliação há participação da comunidade acadêmica e abrangência da disponibilização dos links de acesso ao questionário para coleta de informações, embora não haja evidência de índice crescente de participação de todos os segmentos da comunidade acadêmica no processo de autoavaliação. Ainda que os docentes, discentes e funcionários técnico-administrativos têm relativo conhecimento da existência e das atividades da “autoavaliação institucional” (CPA) e conhecimento da importância da autoavaliação para a IES, tendo inclusive uma parcela considerável informado que participou das últimas avaliações, não evidenciamos que todos os segmentos da comunidade acadêmica tenham se apropriado dos resultados das avaliações institucionais. Os relatórios de autoavaliação têm sido disponibilizados periodicamente, conforme preceitua o PDI Institucional (p. 11) e estão alinhados entre si numa relação de continuidade e complementaridade. Contudo, ainda que tenhamos evidenciado ressonância destes nos processos de gestão institucional com mudanças pontuais, não evidenciamos mudanças inovadoras advindas do relatório de autoavaliação.

EIXO 2: Desenvolvimento Institucional

A FACULDADE DE DIREITO DE VARGINHA - FADIVA (FADIVA) disponibilizou no portal do E- Mec o PDI 2021-2025 coerente e bem alinhado entre sua missão, visão, valores e objetivos e as políticas de ensino, pesquisa e extensão. A IES desenvolve projetos de extensão e pesquisa com a participação da comunidade acadêmica, que prioriza a questão social com atendimentos na área jurídica. O destaque do eixo vai para a vasta lista de projetos de extensão, são projetos realizados pelos alunos do primeiro período até programas de acompanhamento de egressos.

EIXO 3: Políticas Acadêmicas

A IES tem política de ensino bem estabelecida na modalidade presencial, possui atividades de nivelamento e uma política para monitoria. O PDI da IES prevê a oferta de cursos de pós-graduação visando atender à necessidade de aperfeiçoamento e/ou complementação da formação continuada dos acadêmicos e conta com um percentual de 61,1% de mestres em seu corpo docente. A IES não oferta cursos de pós graduação stricto sensu. No que se refere às atividades de pesquisa ou iniciação científica, a IES desenvolve a pesquisa de forma sistemática na forma de iniciação científica que se concretiza na elaboração de Artigos Científicos e do Trabalho de Conclusão de Curso, fomentando tais atividades por meio de concessão de bolsas de Iniciação de Pesquisa na forma de desconto nas mensalidades. As atividades de extensão vinculam-se com a formação e sua relevância com o entorno e se concretizam como atividades e serviços à comunidade na forma de Cursos de Extensão, eventos, Programas de ação contínua e Prestação de serviços. A instituição possui vários canais de comunicação interna e externa tais como, site institucional, assessoria de comunicação, Ouvidoria, comunicação via E-mail institucional, WhatsApp, comunicação via Redes Sociais, parceria com jornal local, jornal informativo interno próprio e periódicos, dentre outros, onde são disponibilizadas notícias de eventos e ações da IES e informações sobre os cursos de graduação, sobre as bolsas de pesquisa e monitoria, projetos de extensão, sobre o vestibular e os resultados das avaliações internas e externas. Essa mesma estrutura é utilizada para acompanhamento dos Egressos. A IES estimula a produção e difusão acadêmica com apoio, inclusive financeiro, aos discentes e docentes na participação de eventos nacionais e artigos no periódico da IES. O PDI 2021-2025 não faz nenhuma menção à internacionalização. Apresenta também uma política para atendimento aos discentes, com estímulos à sua participação em eventos.

EIXO 4: Políticas de gestão

A IES apresenta uma política de apoio para a capacitação dos técnicos-administrativos e docentes prevista em seu PDI e evidenciadas durante a visita in loco, inclusive bolsa de 100% para graduação. Em relação à estrutura organizacional, a mantenedora é FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VARGINHA, encontra-se bem definida, indicando-se as tomadas de decisões são discutidas por meio de reuniões entre os setores. No que diz respeito à participação da comunidade interna na sustentabilidade financeira, com base no orçamento, dispõe da ciências da equipe gestora e da comunidade acadêmica. Em relação ao sistema de controle de produção e distribuição de material didático, a IES está se preparando para o processo de Credenciamento EAD, processo 202219402. Assim, ainda não há o material por diferentes mídias, suportes e linguagens e não evidenciamos o plano de atualização do material didático e apoio à produção de material autoral pelo corpo docente.

EIXO 5: Infraestrutura

A IES apresenta uma infraestrutura física que atende às necessidades atuais da comunidade acadêmica, garantindo segurança com sinalização e extintores, além de estar em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros. O acesso às dependências é facilitado por meio de piso tátil e rampas, e a estrutura conta com elevador. Todos os ambientes da IES possuem placas de identificação suspensas e em braile. Os espaços estão preparados para receber cadeirantes, incluindo a biblioteca e os laboratórios de informática. A biblioteca é informatizada, conta com um acervo físico catalogado, bem como com acervo digital e uma bibliotecária disponível. A IES tem um auditório com capacidade para 530 pessoas está disponível, sendo acessível para cadeirantes e com espaço demarcado para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. No entanto, é necessário atentar ao conforto, uma vez que as cadeiras disponibilizadas são de plástico branco e não possuem apoio para os braços. Os espaços de convivência atendem às demandas dos alunos, contando com uma cantina terceirizada. Há laboratórios específicos para atender às demandas exigidas, e as salas de aula são amplas, bem ventiladas e iluminadas, equipadas com datashow fixo, tela de projeção, quadro para pincel e mural para avisos. Em uma análise global, a infraestrutura física atende às necessidades da comunidade acadêmica, destacando-se o acervo da biblioteca digital.

Destarte, o Parecer Final da SERES verificou, diante do relatório de avaliação *in loco*, que a IES atendeu a todos os requisitos dos arts. 3º e 6º da Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, consoante sintetizado no quadro a seguir:

[...]

<i>Requisitos – PN nº 20/2017</i>	<i>Sim</i>	<i>Não</i>
<i>Art. 3º. Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de credenciamento e credenciamento terá como referencial o Conceito Institucional - CI e os conceitos obtidos em cada um dos eixos avaliados, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas impostas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios:</i>		
<i>I. CI igual ou maior que três;</i> <i>Justificativa: A IES obteve conceito “4” na avaliação in loco.</i>	<i>X</i>	
<i>II. conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;</i> <i>Justificativa: A IES obteve conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação in loco.</i>	<i>X</i>	
<i>III. plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;</i> <i>Justificativa: A IES anexou o Plano de Acessibilidade e respectivo laudo no sistema e-MEC.</i>	<i>X</i>	
<i>IV. atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente;</i> <i>Justificativa: Plano de Fuga/Plano de Atendimento a Emergência, com laudo técnico assinado por André Louis Ramos – Engenheiro Civil – CREA 80.330/D juntamente com o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais e Alvará de Habite-se emitido pela Prefeitura Municipal de Varginha-MG.</i>	<i>X</i>	
<i>V. certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.</i>	<i>X</i>	

<u>Justificativa:</u> Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Válida até 12/11/2024. Certificado de Regularidade do FGTS – Validade: 12/07/2024 a 10/08/2024.		
--	--	--

Requisitos – PN nº 20/2017 Art. 6º. No pedido de credenciamento será instaurado protocolo de compromisso, mesmo que atendidos os critérios estabelecidos pelo art. 3º desta Portaria, caso os seguintes indicadores obtenham conceito insatisfatório igual ou menor que 2 (dois):	Sim	Não	Não se aplica
I. PDI e políticas institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e à responsabilidade social; <u>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “4”.</u>	X		
II. PDI e política institucional para a modalidade EaD, quando for o caso <u>Justificativa: Não se aplica.</u>	x		X
III. política de atendimento aos discentes; <u>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “4”.</u>	X		
IV. processos de gestão institucional; <u>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “5”.</u>	X		
V. salas de aula; <u>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “4”.</u>	X		
VI. estrutura de polos EaD, quando for o caso; <u>Justificativa: Não se Aplica</u>			X
VII. infraestrutura tecnológica; <u>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “4”.</u>	X		
VIII. infraestrutura de execução e suporte; <u>Justificativa: Este indicador obteve conceito “5”.</u>	X		
IX. recursos de tecnologias de informação e comunicação; <u>Justificativa: Este indicador obteve conceito “4”.</u>	X		
X. AVA, quando for o caso; <u>Justificativa: Este indicador obteve conceito “4”.</u>	X		
XI. laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física. <u>Justificativa: Este indicador obteve conceito “4”.</u>	X		
XII bibliotecas: infraestrutura; <u>Justificativa: Este indicador obteve conceito “4”.</u>	X		

A SERES manifestou-se favoravelmente ao credenciamento da IES, nos seguintes termos:

[...]

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer FAVORÁVEL ao credenciamento da Faculdade de Direito de Varginha – FADIVA (código 141), que tem por endereço a Rua José Gonçalves Pereira, 112 – Vila Pinto, no Município de Varginha, no Estado de Minas Gerais – CEP.: 37.010-500, mantida pela Fundação Educacional de Varginha (código 101), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.866.138/0001-07, com sede no Município de Varginha, no Estado de Minas Gerais, pelo prazo de 4 (quatro) anos, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Sendo o que cumpria expor, passa-se ao voto do Relator.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Direito de Varginha – FADIVA, com sede na Rua José Gonçalves Pereira, nº 112, bairro Vila Pinto, no município de Varginha, no estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação Educacional de Varginha, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Brasília-DF, 9 de outubro de 2024.

Conselheiro Celso Niskier – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 9 de outubro de 2024.

Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr. – Presidente

Conselheira Luciane Bisognin Ceretta – Vice-Presidente